



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2017

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 003/2017, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno e do outro lado a empresa **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.471.911/0001-53, com sede à Avenida Milton Motta, n.º 741, Centro, Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **GREIDISMAR LOPES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, vereador, inscrito no CPF nº. 113.814.177-10, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Pç. Presidente Getúlio Vargas, Nº 35 – Sala 906, Centro – Vitória/ES, inscrita no CNPJ nº 02.548.735/0001-80, neste ato representada por seu representante legal, o Sr(a) **MARCOS PONTES AQUINO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 837.105 SSP/ES e CPF nº 985.971.757-53, residente e domiciliado à Av. Estudante José Julio de Souza, nº 1000, apto. 603, Praia de Itaparica – Vila Velha/ES.

Os contratantes têm entre si justos e avençados, e celebram o presente **Termo Aditivo** ao contrato nº 003/2017 instruído no processo nº **2013/2019**, sujeitando se as partes as normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato nº 003/2017**, firmado entre as partes, em 10 de julho de 2017, nos termos previstos em sua cláusula sétima.





CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 003/2017 por um período de 12 meses a contar a partir de 12 (doze) de julho de 2019 a 12 (doze) de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados quanto ao objeto deste termo aditivo, em moeda corrente nacional a importância mensal de R\$ 1.752,10 (Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Dez Centavos), perfazendo um valor global de R\$ 21.025,20 (Vinte e Um Mil, Vinte e Cinco Reais e Vinte Centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA:

As despesas com este termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 12.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES e encontra amparo legal no **artigo 57, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente **TERMO ADITIVO** digitado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes e as testemunhas abaixo.

Ecoporanga/ES, 10 de julho de 2019.

GREIDISMAR LOPES DOS SANTOS

Presidente

AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

Contratada

Testemunhas:

1º

NOME: Karin Guessia de Oliveira E. Cruz

CPF Nº 081.926.836-48

2º

NOME: Aureo Rangel de Aquino

CPF Nº 790.409.187-91